



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 90006/2024

OUTROS AVISOS

- TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001-2024 - MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CONTRATOS

- CONTRATO DIARISTA - MARILANDIA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- PORTARIA 015 - DE REMANEJAMENTO DE FÉRIAS





RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

UASG 461398 - CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO Pregão Eletrônico 90006/2024

Data de Abertura: 23/10/2024 às 09h

No sítio: www.comprasnet.gov.br

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

EMPRESA SOLICITANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30

1)O processo de orçamento com, no mínimo, um orçamento para peças e mão de obra, 2 (duas) cotações de mão de obra por outras oficinas e 3 (três) cotações de peças feitas por distribuidores especializados.

Para garantir equidade nas cotações, um orçamento deve ser realizado pelos credenciados para todos os itens. No entanto, também é possível emitir orçamentos que incluam apenas peças ou apenas serviços. A empresa que receber o orçamento deve, no entanto, realizar a cotação de todos os itens incluídos. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Sim, estão corretos.

2)De tabelas próprias, indexadas por marca e por modelo de veículo e do equipamento e associando o equipamento ao veículo, com nº de ordem e placa, com a descrição detalhada

Nos casos em que o veículo possui um equipamento específico vinculado, por razões de custo e para facilitar a gestão das informações, o cadastro é realizado de forma independente. Assim, o veículo e o equipamento têm cadastros separados, permitindo que cada um seja gerenciado de forma autônoma. Estamos corretos em afirmar que essa abordagem atende às necessidades mencionadas?

Resposta: Sim, estão corretos.

3)Não havendo a previsão de determinado serviço e seu tempo de execução, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir o seu cadastramento, a ser realizado sob a aprovação do gestor do contrato, mediante a atribuição de código interno do sistema, tudo isso visando à padronização e parametrização dos serviços;

Na ausência de um serviço específico, para garantir a organização e a padronização do sistema para todos os clientes, o cadastro é realizado pelo departamento interno da empresa, seguindo os critérios estabelecidos para a padronização de todos os itens. Nesse caso, não é necessária a aprovação do gestor. Estamos corretos em nosso entendimento?





Resposta: Sim, estão corretos.

4) Que as respectivas fotos sejam importadas para a base de dados do sistema informatizado de gestão e permaneçam vinculadas ao registro histórico do veículo/equipamento, permitindo consultas posteriores

Para uma melhor organização, as fotos registradas são armazenadas dentro de cada orçamento correspondente, permitindo que sejam consultadas a qualquer momento. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Sim, estão corretos.

5) O cadastro, exclusão, bloqueio e desbloqueio de usuários, definindo níveis de atribuição; A inclusão, exclusão, bloqueio e desbloqueio de veículos pertencentes à CONTRATADA;

Por questões de segurança e para preservar o histórico de informações já registradas, o sistema permite o cancelamento de usuários ou veículos. Assim, eles permanecem visíveis no sistema, mas não podem acessar a plataforma nem gerar custos. Estamos corretos ao afirmar que essa abordagem atende às necessidades mencionadas

Resposta: Sim, estão corretos.

6) Todos relatórios deverão poder ser emitidos por veículo/equipamento, por marca de veículo/equipamento, por modelo de veículo/equipamento, por ano de veículo/equipamento, por tipo de veículo/equipamento, por unidade de lotação do veículo/equipamento, por período de manutenção, por motorista, por aprovador, por estabelecimento, por valor, por serviço, por oficina, entre outros;

O sistema oferece relatórios financeiros, operacionais e de controle de CO2. Cada relatório possui características específicas e fornece informações distintas. Portanto, não é viável que todos os relatórios incluam todas as informações solicitadas no item. No entanto, alguns relatórios estão disponíveis com todas as informações necessárias. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Sim, estão corretos.

7) A CONTRATADA deverá dispor, em mídia digital, quando solicitado, cópia do banco de dados das transações realizadas pela CONTRATANTE, do período do contrato, do primeiro ao último dia do mês anterior, em formato a ser definido posteriormente (SQL ou compatível), contendo todas as informações exigidas no Edital.

Para cumprir o item na prova de conceito, por ser um item a ser definido posteriormente, entendemos que pode ser demonstrado relatórios que dispõem de todas as informações solicitadas, estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim, atende.

DA ANÁLISE

Tendo sido sanadas todas as dúvidas, informamos também que se mantém inalterada a data do certame, que ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.





Caetité-BA, 21 de outubro de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente do CDS ALTO SERTÃO



77 3454 3994
Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdaltosertao.ba.gov.br



**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

– **CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000 **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO** e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13811476/0001-54, com sede Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, 1000 - Prisco Viana, Caetité - BA, 46400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Walmique da Trindade Silva**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso EMERGENCIAL, a **Título gratuito**, pelo CEDENTE de:

- 01 (um) equipamento denominado RETROESCAVADEIRA - MARCA: XCMG, COR: AMARELO, COMBUNTÍVEL: DIESEL, CHASSI: XUG08700LNPA01255.
- 01 (um) equipamento denominado PÁ CARREGADEIRA - MARCA: NEWHOLLAND, COR: AMARELO, COMBUNTÍVEL: DIESEL, CHASSI: HBZN012CCDAE04719

77 3454 3994Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



Parágrafo único: A característica gratuita do presente Termo de Cessão não impossibilita a onerosidade de futuras cessões a serem pactuadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do(s) bem (s) referido(s) na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público: serviços de infraestrutura em vias públicas, bem como outras ações visando o desenvolvimento municipal, conforme diretrizes do PROINFRAM – Programa de Infraestrutura Municipal do CDS ALTO SERTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II – não dar ao bem destinação diversa ou estranha a prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive seguro e custeio com a manutenção necessária;
- VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenização ou retenção;
- IX – Realizar o transporte do equipamento de forma adequada, seguindo as normas de segurança.
- X – Disponibilizar operador habilitado para a função, não tendo este, qualquer vínculo com o CDS ALTO SERTÃO.

Walmir da Silva

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo será de 22 de outubro a 22 de novembro de 2024, única e exclusivamente para cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

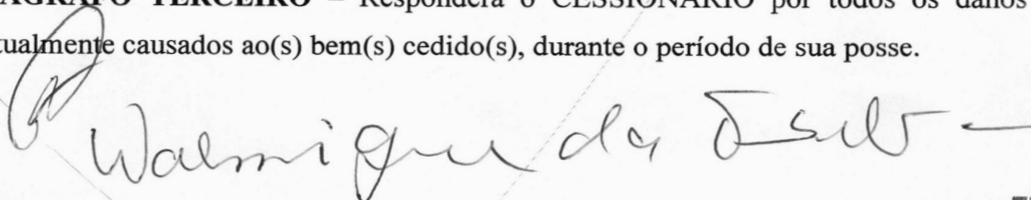
O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta desde instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontente, com vistas á reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.


Walmir de Jesus





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância no CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

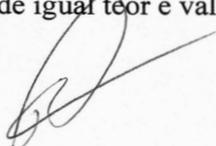
A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, após as devidas vistorias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

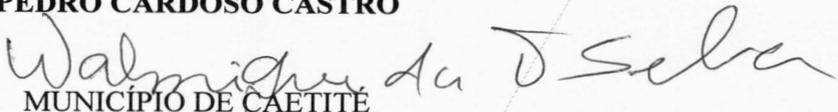
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Caetité-Bahia. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade.

Caetité, 22 de outubro de 2024.

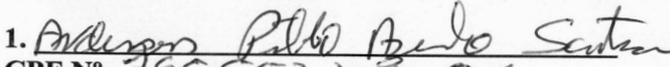
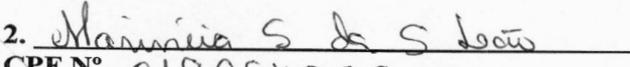


CDS-ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO



MUNICÍPIO DE CAETITÉ
WALMIQUE DA TRINDADE SILVA

TESTEMUNHAS:

- 
CPF Nº. 795.552.253-91
- 
CPF Nº 01995475564





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, fazem de um lado como CONTRATANTE o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 Chácara, Caetité-Bahia e, do outro lado como CONTRATADO, o Sr(a) **MARILÂNDIA SANTANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do R.G. 08325226 60 SSP/BA, CPF 001.431.735 45, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 63, Caetité, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho

O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao CONTRATANTE, na função de **Serviços de Limpeza**, na sede do CONTRATANTE, situado na Rua da Chácara, nº 294 - Chácara, Centro, Caetité-Bahia, cobrindo as férias da servidora SEBASTIANA TRINDADE PEREIRA.

CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho

Os serviços contratados deverão ser realizados no sistema “diarista”, duas vezes na semana, especificadamente, às segundas e quintas feiras, no turno vespertino.

CLÁUSULA 3ª – Remuneração

Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao dia, perfazendo um total de R\$ 1000,00 (Um mil reais) mensal.**

CLAUSULA 4ª – Pagamento

Os Pagamentos mensais deverão ser feitos através de depósito bancário na Agência nº 1050, Conta Poupança nº 87891 7, Op. 013, em nome de Marilândia Santana da Silva, valendo os depósitos como comprovante de pagamento.

CLAUSULA 5ª Duração do Contrato

O presente Contrato vigorará de **21/10/2024 A 21/11/2024**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 6ª– Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes.

CLÁUSULA 7ª- Da Dotação Orçamentária

- 2002 Gestão das Ações Administrativas
- 3190.04.00.00-0121.021 Contratação por Tempo Determinado:



**CLÁUSULA 8ª - Base legal**

O presente contrato de locação de serviços se fundamenta na devida aprovação de contratação temporária realizada em Assembleia Geral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 09ª- Dos casos omissos

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

CLÁUSULA 10ª- Do Fórum

Elege o foro de Caetité/BA, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Caetité-Bahia, 22 de outubro de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-
ALTO SERTÃO****Contratante****MARILÂNDIA SANTANA DA SILVA****Contratado**

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



**PORTARIA N° 015/2024**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando a urgência em procedimentos licitatórios para atender as atividades do CDS Alto Sertão;

Considerando o limite legal para concessão de férias, estabelecido pela CLT;

Considerando que o membro da comissão oficial do órgão, na data acima estipulada, estará em período de férias;

Considerando que no momento o órgão não dispõe de suplente:

RESOLVE:

Artigo 1º. Determina-se, por acordo de vontades, a relocação de um dia das férias do servidor Hugo Jeferson Soares Silveira, devendo o mesmo apresentar-se, na condição de membro da Comissão de licitação do CDS Alto Sertão, na data de 23 de outubro de 2024.

Artigo 2º. Como compensação do quanto determinado no artigo anterior será computado o dia trabalhado e mais um dia ao final do período de férias do servidor Hugo Jeferson Soares Silveira.

Cumpra-se e publique.

Caetité, 22 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F7BC-90B1-5944-B466-1693> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7BC-90B1-5944-B466-1693



Hash do Documento

92eef718587cb49a9c66b2853814eddbbed74ab8b586500ca7f86399bf9df368

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/10/2024 17:42 UTC-03:00